

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.613.859-5

DATA: 18/10/22

PARECER CEE/CES n.º 65/22

APROVADO EM 10/11/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, da Unespar, ofertado no *campus* de Paranaguá.

RELATORA: FABIANA CRISTINA DE CAMPOS

*EMENTA: Renovação de reconhecimento concedido pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 17/04/23 até 16/04/27. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Determina-se à IES: a) o acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação do curso, bem como reduzir a retenção/evasão; b) que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe as ações para aumentar a taxa de concluintes do curso. Recomenda-se que a IES e a mantenedora envidem esforços para a redução da retenção/evasão no curso. Parecer favorável com determinações e recomendação.*

## **I – RELATÓRIO**

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 930/22 (fl. 196), e Informação Técnica n.º 76/22-CES/Seti (fls. 194 e 195), ambos de 25/10/22, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranaíba.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, ofertado no *campus* de Paranaguá, mediante Ofício n.º 266/22-Unespar/Reitoria, de 18/10/22. (fl. 02).

A Universidade Estadual do Paraná (Unespar) foi criada pela Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, integrando em uma só autarquia, denominada Universidade Estadual do Paraná, as entidades de ensino superior que especificava. Com a edição da Lei Estadual nº 17.590, de 12/06/13, que alterou os dispositivos da Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, concretizou-se a efetiva criação da referida instituição, em sua atual composição e definiu-se como sede o município de Paranaíba, na Rua Pernambuco nº 848. O Decreto Estadual nº 9.538/13, de 05/12/13, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 56/13, de 06/11/13, autorizou o credenciamento institucional da Unespar pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 05/12/13 até 05/12/18.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.613.859-5

O credenciamento da Universidade foi obtido por meio Decreto Estadual n.º 2.374/19, publicado no Diário Oficial do Estado em 14/08/19, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 77, de 09/07/19, pelo prazo de 08 (oito) anos, de 06/12/18 até 05/12/26.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Portaria Ministerial:

- reconhecimento: n.º 329/84, publicado no Diário Oficial da União em 27/07/84.

b) Decreto Estadual:

- última renovação de reconhecimento: n.º 2.371/19, DOE de 14/08/19, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 60/19, de 16/05/19, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 17/04/19 a 16/04/23. (fl. 03).

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranavaí, ofertado no *campus* de Paranaguá.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 03 no Enade/2018, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2018) – 03, conforme extrato à folha 04, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.000 (três mil) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com disciplinas anuais, turnos de funcionamento noturno, período mínimo de integralização 04 (quatro) máximo de 06 (seis) anos. (fl. 13)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.613.859-5

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 53 a 55, descreveu os Objetivos do Curso, fls. 29 e 30, bem como o perfil Profissional do Egresso, fls. 42 a 44. Apresentou, ainda, o link da autoavaliação institucional, à fl. 192.

O curso tem como coordenador Raphael Vinicius Weigert Camargo, graduado (2008), em Ciências Contábeis, pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), mestre (2012) e doutor (2018) em Contabilidade, ambos pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Possui Regime de trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva. (fl. 175)

O quadro de docentes é constituído por 14 (quatorze) professores, sendo 05 (cinco) doutores, 04 (quatro) mestres e 05 (cinco) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 03 (três) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 07 (sete) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 04 (quatro) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-20). Do total de docentes, 08 (oito) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 176 a 180)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 197:

| Ingressantes [1] |                          | Concluintes [2] |      |      |      |      |
|------------------|--------------------------|-----------------|------|------|------|------|
| Ano de Ingresso  | Quantidade de Estudantes | 2017            | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 2014             | 50                       | 20              |      |      |      |      |
| 2015             | 50                       |                 | 38   |      |      |      |
| 2016             | 50                       |                 |      | 26   |      |      |
| 2017             | 50                       |                 |      |      | 19   |      |
| 2018             | 50                       |                 |      |      |      | 11   |

[1] – Quantitativo de estudantes ingressantes efetivamente matriculados [2]  
- Quantitativo de estudantes concluintes efetivamente formados

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2017 a 2021 na tabela acima, em relação aos ingressantes de 2014 a 2018, observa-se a porcentagem de 45,6% de concluintes.

A Unespar, apresentou o Ofício Reitoria/Unespar n.º 267/22, de 18/10/22, fl. 190, e o Memorando CACSA n.º 77/22, fls. 182 a 185, nos quais constam as possíveis causas de evasão, bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, nos seguintes termos:

Em atendimento ao item “b” do Ofício Circular CES/SETI Nº 01/2021 (em atenção ao Ofício nº 77/2021- CEE/PR), que determina que em casos de relação ingressantes/concluintes inferior a 60% (sessenta por cento) no ano letivo anterior à solicitação de renovação de reconhecimento, deve-se apresentar documento em que sejam explicitadas eventuais causas para o

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.613.859-5

baixo índice de concluintes, bem como, relacionadas medidas estratégicas adotadas no âmbito da Instituição para aumentar os índices de concluintes; e, considerando-se que esta relação foi de 20,75% no ano de 2021 e de 41,76% nos cinco últimos anos (incluindo 2020 e 2021 em período pandêmico), apresenta-se o presente documento composto dos seguintes tópicos: (i) Causas para o índice de concluintes; e, (ii) Medidas estratégicas adotadas no âmbito da Instituição.

### **(I) CAUSAS PARA O ÍNDICE DE CONCLUINTES**

Os anos de 2020 e 2021 foram marcados pela Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19). De acordo com a Organização Mundial da Saúde – OMS (2022), a COVID-19 causou pelo menos 14,9 milhões de mortes diretas ou indiretas em todo o mundo. Em março de 2020 foi decretada a situação de Pandemia, com transmissão comunitária do Vírus. Esta Pandemia teve consequências negativas que não se limitaram às questões de saúde pública. Destacam-se impactos na qualidade de vida das pessoas e de suas famílias, na saúde mental da população, nas condições de trabalho e emprego, em outras áreas como a econômica, social, política, cultural e com a educação, de modo geral, e com o Ensino Superior, não foi diferente.

Imediatamente, com o início das medidas de combate e proteção ao Novo Coronavírus (COVID-19), houve a imperiosa necessidade da prática do distanciamento social e, em alguns casos, do isolamento social. Como a atividade educacional é, por natureza, aglomerativa as atividades acadêmicas na Universidade tiveram que ser realizadas de maneira remota, de modo que a integridade e a saúde de cada integrante da comunidade acadêmica fossem resguardadas e preservadas.

A Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) adotou uma série de medidas para que o momento pandêmico fosse menos impactante na vida acadêmica de seus discentes, docentes, agentes universitários e colaboradores terceirizados, dentre as quais destacam-se:

- Institucionalização do Ensino Remoto Emergencial (ERE) pela UNESPAR;
- *Ampliação da estrutura de tecnologia da informação da Instituição para comportar o acesso simultâneo de usuários que não mais utilizariam as plataformas institucionais, para eventualmente, ter acessos a materiais e envio de atividades em datas marcadas, mas utilizando este modelo tecnológico de forma regular para atravessar o período pandêmico;*
- Monitoramento dos Estudantes frequentantes e não frequentantes;
- Ações de acompanhamento da comunidade interna por intermédio do Centro de Educação em Direitos Humanos (CEDH), de Assuntos Estudantis, das Direções de Centro e das Coordenações dos Cursos;
- Empréstimo de Smartphones obtidos por meio de doação da Receita Federal do Brasil (RFB) aos integrantes da comunidade acadêmica, em especial aos discentes que não dispunham de recursos tecnológicos para continuarem seus estudos, naquele momento remotamente;
- Fornecimento de Dados Móveis (internet) com o apoio do Estado gratuitamente aos discentes;
- Atendimento para obtenção de materiais, conteúdos e atividades diretamente no *Campus* (acesso físico);
- Arrecadação de alimentos e itens e higiene e limpeza para ajuda aos discentes e seus familiares;
- Planos de Reposição para estudantes em atraso com os estudos devido a dificuldades encontradas durante o ERE;
- Eventos para integração e incentivo aos discentes;
- Canais de comunicação.

Dentre as medidas adotadas, os levantamentos com a finalidade de monitoramento da comunidade interna no período pandêmico, em especial dos discentes, indicaram questões relevantes a serem consideradas.

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.613.859-5

Os Acadêmicos do Curso de Ciências Contábeis são predominantemente estudantes trabalhadores e que contribuem de maneira relevante com o orçamento de suas famílias. Dos concluintes de 2021 (ingressantes em 2018), 42,86% já contribuíam substancialmente com a renda familiar antes de ingressarem na Universidade (UNESPAR, 2022). No período houve alto índice de desemprego no país. Arelado a estes fatos, destacam-se estudantes que no período de Pandemia encontraram problemas relacionados ao tema 'trabalho e emprego', como a sobrecarga em horas-extra para substituir colegas impossibilitados de trabalhar em virtude do avanço do vírus, o que fez com que estes estudantes não conseguissem se dedicar aos estudos e até mesmo terem que optar por emprego ou estudo.

Ao longo do período, a Universidade realizou acompanhamentos por meio de monitoramento dos estudantes frequentantes e não frequentantes e observou-se que a pandemia os afetava, direta ou indiretamente, por diferentes razões e motivos alheios ao Curso ou a UNESPAR, como: a falta de um lugar em casa com condições adequadas para estudo; moradias compartilhadas com outros familiares ou outras pessoas de fora do círculo familiar; falta de apoio familiar para continuidade dos estudos; dificuldade para conciliar os estudos ao mesmo tempo em que tinham que estar com os filhos pequenos; especificidades geográficas e de infraestrutura do município e localidades próximas que dificultaram o acesso às ferramentas educacionais disponíveis, como *moradias em locais afastados, com sinal ruim ou nenhum sinal de telefonia (fixa ou celular) e internet (nem mesmo dados móveis)*; entre outros fatores que dificultaram a participação dos discentes durante a pandemia. Foram observados também casos de estudantes com depressão devido ao momento pandêmico e o formato de estudo remoto (com a ausência de convívio presencial de amigos e colegas), outros com medo da pandemia, discentes que perderam familiares e amigos para a COVID-19, com crises de ansiedade, falta de interesse em coisas que gostavam de fazer, elevação de preocupações relacionadas ao emprego e/ou aos estudos, falta de atenção, indisposição, estresse, entre outros. Todo este contexto fez com que houvesse a necessidade por uma parte dos discentes de cursar apenas algumas disciplinas, ou não dar continuidade aos estudos neste período em questão. A vacinação contra a COVID-19 iniciou-se no Brasil em janeiro de 2021 e se estendeu até 2022, o que impossibilitou o retorno às atividades presenciais no período analisado. Tais motivos, embora não tenham levado predominantemente à desistência/evasão dos estudantes, fez com que estes tivessem que optar momentaneamente entre emprego ou universidade, o que prejudicou seu ano letivo, causou atrasos na conclusão do Curso pela dificuldade para conciliar estudo, emprego e pandemia, fazendo com que houvesse acadêmicos que não conseguiram cursar todos os componentes da série de uma só vez. Houve a necessidade de realização parcial dos componentes (optar por algumas disciplinas apenas, deixando outras para o ano seguinte, optar por deixar o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC - para o ano seguinte, optar por deixar o Estágio Supervisionado para o ano seguinte, cursar disciplinas pendentes de conclusão e/ou ambos os fatores).

Embora isso tenha reduzido a taxa de concluintes nos anos em tela, estima-se que este atraso acabará por gerar um aumento de concluintes em anos posteriores quando estes que se atrasaram se formarem junto com os que estiverem concluindo no prazo regular e com a normalização dos índices analisados por conta do fim da pandemia e normalização das condições de estudo, emprego e saúde.

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.613.859-5

### **(II) MEDIDAS ESTRATÉGICAS ADOTADAS NO ÂMBITO DA INSTITUIÇÃO**

A relação ingressantes/concluintes no ano de 2021 foi de 20,75%. Nos cinco últimos anos (incluindo 2020 e 2021 em período pandêmico) foi de 41,76%. De maneira analítica, este índice apresenta oscilações históricas ao longo dos anos, fazendo com que fosse de 33,90% em 2017 para 73,08% em 2018 e para 47,27% em 2019.

Entretanto, os dois anos seguintes (2020 e 2021) ocorreram durante o período da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), com os fatores e circunstâncias já elencados no tópico (i) causas para o índice de concluintes.

Como medidas estratégicas adotadas no âmbito da Instituição podem se destacar:

- Retorno às atividades acadêmicas presenciais em 2022;
- Cuidados relacionados à saúde mental pela Universidade com Atendimento Psicológico realizado pela PROPEDH, por meio do Programa Institucional CEDH Acolhe para Discentes regularmente matriculados, Agentes Universitários e Docentes da UNESPAR;
- Ampliação de recursos para estudos como a renovação do acervo físico das obras de Ciências Contábeis da Biblioteca do *Campus*;
- Disponibilização de recursos para estudos como o acesso à Plataforma Virtual Minha Biblioteca;
- Busca do engajamento dos Acadêmicos por meio do aumento de atividades culturais e sociais como Arrecadação de Alimentos para apoio às instituições do terceiro setor;
- Aumento de atividades culturais, sociais e recreativas como Gincanas relacionadas à área do conhecimento em eventos como Semanas Acadêmicas com maior interação entre os estudantes;
- Participação dos Acadêmicos no Projeto de Extensão “IntegraCon Litoral”, em que os discentes assumem o protagonismo nas ações de atendimento à comunidade e conseguem maior desenvolvimento profissional;
- Maior aproximação com empresas do Litoral do Paraná;
- Modernização da Estrutura do Curso, com alteração do Projeto Pedagógico do Curso, que inclui uma maior aderência às demandas do mercado;
- Atualização do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade com aprimoramento de ações de permanência e redução de evasão/desistência;
- Realização de iniciativas junto aos Colégios de Ensino Médio como reuniões e a Feira de Profissões para aumentar a atratividade dos Cursos no Vestibular e aprimorar o resultado do processo de seleção;
- Busca de maior participação em editais de bolsas de estudos e/ou permanência como forma a possibilitar uma maior dedicação aos estudos;
- e,
- Para os anos seguintes haverá por parte da Universidade a ampliação da cota de bolsas de Iniciação Científica, contemplando ainda bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para o biênio 2022-2024.

Por fim, espera-se com estas medidas estratégicas elencadas, juntamente com o término da Pandemia da COVID-19 e com a volta à normalidade das atividades em todos os setores da sociedade, que a relação ingressantes/concluintes seja reestabelecida a patamares satisfatórios.

Os esclarecimentos prestados pela Unespar, referentes às medidas estratégicas e ações adotadas para aumentar os índices na relação ingressantes/ concluintes, demonstram as providências tomadas para aumentar a taxa de concluintes do curso.



E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.613.859-5

Destaque-se que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, a instituição deverá encaminhar um relatório com as ações desenvolvidas, conforme apresentado.

A Unespar apresentou, o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) atualizado, sendo que às fls. 101 a 104 consta o atendimento à Resolução 038/2020 – CEPE/UNESPAR, que trata da regulamentação da Curricularização da Extensão no âmbito da UNESPAR.

O referido PPC contempla o atendimento à Resolução CNE/CES nº 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, ofertado no campus de Paranaguá, da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranaíba, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 17/04/23 até 16/04/27, com fundamento nos artigos 47 e 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.000 (três mil) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com disciplinas anuais, turnos de funcionamento noturno, período mínimo de integralização 04 (quatro) máximo de 06 (seis) anos.

Determina-se à IES:

a) o acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação do curso, bem como reduzir a retenção/evasão.

b) que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe os resultados obtidos com as medidas apresentadas no presente protocolo, bem como a atualização das ações para aumentar a taxa de ingressantes/concluintes do curso.

Recomenda-se que a IES e a mantenedora envidem esforços para a redução da retenção/evasão no curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.613.859-5

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Fabiana Cristina de Campos  
Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de novembro de 2022.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan  
Presidente da CES